



ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

- Processo nº 19.523/2022

O Pregoeiro do Município de Saquarema, retifica por meio deste ato o erro material quanto a qualificação técnica disposta no referido Edital.

Considerando as alterações atendidas após impugnação no que tange a **inclusão** de profissionais de nível superior devidamente registrados credenciados no Conselho Federal de Técnicos (CFT) apitos para o objeto deste certame, já constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), seja corrigido e considerado o que dispõe o Termo de Referência da qualificação técnica:

Onde lê-se:

10.1.6 Documentação Técnica:

10.1.6.2 REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE (CREA), em conformidade com o Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.

10.1.6.2.1 Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto CREA-RJ na respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO em conformidade em legislação própria do CONFEA.

10.1.6.3 Comprovação de possuir em seu quadro, profissionais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), necessários ao objeto do certame: Engenheiro Mecânico, Elétrico ou Civil e Químico, juntando-se comprovação de inscrição dos profissionais no CREA.

10.1.6.3.1 A necessidade dos profissionais correlaciona-se às peculiaridades do objeto de forma que:

- a) Engenheiro Mecânico e Químico: De acordo com o CONFEA, o PMOC é uma atividade dividida em duas partes a **manutenção mecânica** do sistema de refrigeração e o ar-condicionado de um lado; e a **avaliação da qualidade do ar** do outro. A parte relativa à manutenção mecânica é privativa de todos os profissionais da Engenharia Mecânica, porém a avaliação da qualidade do ar poderá ser feita por profissionais da **engenharia química**, de forma a conferir habilitação para planejar, elaborar, executar, coordenar,



controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de sistemas de climatização e serviços do **PMOC**.

- b) Engenheiro Elétrico ou Civil: A previsão dos serviços pretendidos por este Edital, abrange em sua forma de execução o preparo de pontos de força (vide item 9.5.10 do Termo de Referência ANEXO I DO EDITAL) imprescindível para instalações dos equipamentos de ar condicionado, devendo estes serem realizados pelos profissionais inframencionados observados a sua devida habilitação.

10.1.6.5 No que tange a capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais testado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de seu responsável técnico, legalmente habilitado que comprove à execução de serviços de engenharia, compatível em características que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto disposto no Termo de referência que são:

- a) **Manutenção Preventiva;**
- b) **Manutenção Corretiva;**
- c) **Instalação de Ar-condicionado;**
- d) **Elaboração de PMOC.**

Leia-se:

10.1.6. Documentação Técnica:

10.1.6.2 **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE (CREA ou CFT)**, em conformidade com o Inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.

10.1.6.2.1 Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto CREA-RJ na respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO em conformidade em legislação própria do CONFEA.

10.1.6.3 Comprovação de possuir em seu quadro: profissionais de nível superior, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos (CFT), necessários ao objeto do certame: profissionais de Engenharia Mecânica (engenheiros, tecnólogos ou técnicos), Engenheiro Elétrico ou Civil e profissionais da Engenharia Química ou Engenharia de Segurança do Trabalho ou da Engenharia Sanitária



(engenheiros, tecnólogos ou técnicos), juntando-se comprovação de inscrição dos profissionais nos respectivos conselhos.

10.1.6.3.1 A necessidade dos profissionais correlaciona-se às peculiaridades do objeto de forma que:

a) Profissionais de Engenharia Mecânica (engenheiros, tecnólogos ou técnicos): O PMOC é uma atividade dividida em duas partes a manutenção mecânica do sistema de refrigeração e o ar-condicionado de um lado; e a avaliação da qualidade do ar do outro. A parte relativa à manutenção mecânica é privativa de todos os profissionais da Engenharia Mecânica, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos, conforme artigo art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973.

b) Engenheiro Elétrico ou Civil: A previsão dos serviços pretendidos por este Termo de Referência, abrange em sua forma de execução o preparo de pontos de força (vide item 9.5.10 deste Termo de Referência) imprescindível para instalações dos equipamentos de ar condicionado, devendo estes serem realizados pelos profissionais inframencionados observados a sua devida habilitação.

c) Profissionais da Engenharia Química, Engenharia de Segurança do Trabalho ou da Engenharia Sanitária (engenheiros, tecnólogos ou técnicos): a avaliação da qualidade do ar referente à realização da avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados.

10.1.6.5 No que tange a capacidade técnico-profissional: apresentação de um ou mais testado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nos respectivos conselhos, em nome de seu responsável técnico, legalmente habilitado que comprove à execução de serviços de engenharia, compatível em características que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto disposto no Termo de referência que são:



- a) **Manutenção Preventiva;**
- b) **Manutenção Corretiva;**
- c) **Instalação de Ar-condicionado;**
- d) **Elaboração de PMOC.**

Saquarema, 17 de abril de 2023.

Sergio Magno Bravo Monteiro
Pregoeiro